

DIÁRIO OFICIAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE
COARACI

*Prefeitura Municipal
de*

COARACI



ÍNDICE DO DIÁRIO

CONVÊNIO

TERMO DE FILIAÇÃO UPB

CONVÊNIO

TERMO DE FILIAÇÃO UPB

 **UNIÃO DOS MUNICÍPIOS DA BAHIA**
Já Avenida, 320 - CAB - Salvador - Bahia
CEP: 41745-005 - Tel.: 71-3115-5901
CNPJ: 14.305.759/0001-97

**TERMO DE FILIAÇÃO COM AUTORIZAÇÃO DE DESCONTO
DE CONTRIBUIÇÃO ASSOCIATIVA**

O Município de Coaraci/BA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Juraci Magalhães, nº 264, inscrito no CNPJ/MF sob o no. 14.147.474/0001-75, neste ato representado por JADSON ALBANO GALVAO, Prefeito(a) legalmente investido no cargo e no exercício pleno do mandato vem, através deste, requerer a FILIAÇÃO, na condição de contribuinte ordinário, à UNIAO DOS MUNICIPIOS DA BAHIA, Associação Civil sem fins lucrativos, que tem por finalidade a representação institucional na defesa dos direitos e interesses dos Municípios baianos, inscrita no CNPJ sob o no 14.305.759.0001-97, com sede na Av. Luiz Viana Filho, no 320, Centro Administrativo da Bahia, nesta capital, nos termos do seu estatuto, o qual declaro neste ato conhecê-lo e respeitá-lo em toda a sua plenitude.

Autorizo, em razão da filiação, o desconto do valor da contribuição associativa na forma do art. 30 do Estatuto social da UPB, nos seguintes termos:

O valor da contribuição mensal será de R\$ 1.685,00 (um mil e seiscentos e oitenta e cinco reais) mensal, dividida em (2) duas parcelas, referendado pela Assembléia Geral, quando submetidos pela Diretoria Executiva da Associação, conforme estabelece o Estatuto Social, de acordo com o fator de FPM do Município, aprovada na Assembléia Geral e registrada em ata de reunião da Diretoria Executiva, Conselho Fiscal e Conselho Deliberativo da UPB.

A filiação na condição de contribuinte ordinário assegura, além da representação e defesa dos interesses comuns aos associados, o acesso às informações e orientações das áreas técnicas da ASSOCIAÇÃO e ao uso das ferramentas desenvolvidas pela UPB para a modernização da gestão pública municipal, além de contribuir para a manutenção da Entidade, possibilitando maiores avanços e novas conquistas para o Movimento Municipalista.

O presente documento, desde já, autoriza o desconto bancário da contribuição mensal, mediante débito automático em conta-corrente do ICMS do Município no Banco do Brasil, a ser creditado em conta corrente da UPB.

Salvador/Bahia, 04 de janeiro de 2021


JADSON ALBANO GALVAO
PREFEITO(A) MUNICIPAL


Eures Ribeiro Pereira
Presidente da UPB
Prefeito de Bom Jesus da Lapa